TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RPOPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE MIDIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RPOPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE MIDIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, Tendo em vista que esses serviços são de suma importância devido às atividades desenvolvidas pelas secretarias e pelo fato de não dispor de mão de obra especificamente para executar o serviço solicitado, e levando em consideração a necessidade de proporcionar a limpeza dos veículos mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes as atividades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se compromete em pagar é de **R$ 357.541,10 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um real e dez centavos).** Conforme planilha orçamentária em anexo:

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SAÚDE

PREFEITURA DE CAROEBE FLS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Programa de Trabalho: 10.122.8000.2013.0000

EDUCAÇÃO
FONTE: FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 12.361.75000.2025.0000
FONTE: QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 12.361.7100.2029.0000

ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Programa de trabalho: 04.122.0002.2006.0000 Gest. Das Atividades da Secret. De Assistência Social.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE: RP
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ProgramadeTrabalho:04.122.3000.2006.0000/04.122.2000.2002.0000/04.122.4000.2008.0000/20.605.5000.2035.0000/18.122.6000.2044.0000– Gest. Das Atividades da Secret. De administração.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do serviço será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.4 Local de Prestação do objeto: De Acordo as especificações das Secretarias Municipais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE MIDIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. das secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Ação Social, Administração e Finanças, Agricultura, Gabinete e Infraestrutura e Obras do Município de Caroebe-RR.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PREFEITURA DE CAROEBE
FLS _____

a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referencia;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;
11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12 DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13 DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, 08 de Maio de 2022.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da
Prefeitura Municipal de Caroebe-RR

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR

MARCIA MARQUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social da
Prefeitura Municipal de Caroebe-RR

LÚCIO ALBUQUERQUE GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Caroebe-RR

DE ACORDO: _____
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

PLANILA ORÇAMENTARIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE MIDIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	U/M	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE.					
01	*LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORAS NO MUNICIPIO DE CAROEBE – RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE – RR.*	HORAS	*1320*	R$ 103,33	**R$ 136.395,60**
02	GRAVAÇÃO DE MIDIA	UND	*440*	R$ 99,00	**R$ 43.560,00**
VALOR TOTAL:					**R$ 179.955,60**
LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
01	*LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORAS NO MUNICIPIO DE CAROEBE – RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROEBE – RR.*	HORAS	*350*	R$ 103,33	**R$ 36.165,50**
02	GRAVAÇÃO DE MIDIA	UND	*100*	R$ 99,00	**R$ 9.900,00**
VALOR TOTAL:					**R$ 46.065,67**
LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
01	*LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORAS NO MUNICIPIO DE CAROEBE – RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAROEBE – RR.*	HORAS	*400*	R$ 103,33	**R$ 41.332,00**
02	GRAVAÇÃO DE MIDIA	UND	*160*	R$ 99,00	**R$ 15.840,00**

VALOR TOTAL					**R$ 57.172,00**

LOTE IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01	*LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORAS NO MUNICIPIO DE CAROEBE – RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAROEBE – RR.*	HORAS	480	R$ 103,33	**R$ 49.598,40**
02	GRAVAÇÃO DE MIDIA	UND	*250*	R$ 99,00	**R$ 24.750,00**
VALOR TOTAL					**R$ 74.348,40**
VALOR TOTAL LOTE I, II, III E IV					**R$ 357.541,67**